

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 05 de Abril de 2019**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES"**

**L E I :**

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivoti.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLI HEINLE GEHM**  
Presidente do Legislativo

## **JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 26/2019 como forma de conceder reajuste aos subsídios dos Vereadores, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura aos Vereadores o direito a essa revisão anual.

Salienta-se que o reajuste está sendo concedido utilizando-se como base o índice do IPCA, apurado no período dos últimos 12 meses, correspondendo a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos), bem como um aumento real correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos).

Contamos assim com apoio dos senhores Vereadores, permitindo com isso, a concessão da Revisão Geral Anual nos subsídios dos Vereadores.

Atenciosamente,

**MARLI HEINLE GEHM**  
Presidente do Legislativo